

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202103/0188
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Moimenta da Beira
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 665,00
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

a) Referência G: Colaborar na manutenção da estufa municipal ao nível de sementeiras, plantações, transplantações, enxertias, regas e serviços similares e na manutenção dos jardins e espaços verdes; assim como no cultivo de flores, árvores, arbustos ou outras plantas; Participar na preparação prévia de terrenos, limpeza e rega e na preparação dos solos, manutenção de caminhos, muros, sebes e relvados; Colaborar no exercício de trabalhos de poda de árvores e arbustos com a utilização de equipamentos adequados e no uso das ferramentas adequadas, nomeadamente tesouras, podões, serrotes, pás, enxadas, máquinas de cortar relva, entre outras, procedendo à limpeza do equipamento mecânico ao seu dispor e zelando pela manutenção e conservação do material à sua guarda; Participar na execução de todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, de espaços ou deliberações, bem como outra determinação superior.

b) Referência I: Executar instalações elétricas nos edifícios municipais e assegurar as tarefas de manutenção e reformulação necessárias; Instalar infraestruturas elétricas e de iluminação de carácter provisório em eventos e outras atividades municipais; Executar a manutenção e conservação de vários equipamentos eletromecânicos, designadamente estações de tratamento e elevatórias; Elaborar e responsabilizar-se por diversas instalações elétricas, preenchendo fichas eletrónicas e termos de responsabilidade atestando a boa execução das mesmas, tendo responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Deliberação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira tomada em reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2021.
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 9º ano (3º ciclo ensino básico)

Descrição formação e/ou experiências profissionais: Nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em sua reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2021, no presente procedimento concursal há lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, conforme disposto nos n.ºs 2 e 3, do art.º 34.º da LTFP e na alínea i), do n.º 4, do art.º 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Moimenta da Beira	2	Largo do Tabolado		3620324 MOIMENTA DA BEIRA	Viseu	Moimenta da Beira

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Para a referência I- detentores de título profissional, correspondente à categoria profissional de electricista.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Moimenta da Beira -Largo do Tabolado - 3620-324 Moimenta da Beira

Contacto: 254520070

Data Publicitação: 2021-03-11

Data Limite: 2021-03-25

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 - Para efeitos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adiante designada por LTFP, e nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atualizada, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Moimenta da Beira tomada em reunião ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2021, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional, designado pelas referências G e I no aviso/extrato publicado no Diário da República na 2ª. série, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2021, nos seguintes termos e condições: a) Referência G: 1 (um) Assistente Operacional - para o Gabinete de Ambiente, Energia e Florestas, na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, para o exercício de funções na área de manutenção dos jardins e espaços verdes; b) Referência I: 1 (um) Assistente Operacional – para o Serviço de Intervenção

Territorial, na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, para o exercício de funções inerentes a atividade de electricista. 2 - Para efeitos do disposto no artigo 32.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo. 3 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". 4 - Não se encontra ainda constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). 5 - Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Moimenta da Beira em www.cm-moimenta.pt. 6 - Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual; Lei n.º 2/2020, de 31 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 7- Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Moimenta da Beira. 8 - Caracterização dos postos de trabalho: Para além do previsto no n.º 2, do art.º 88.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, LTFP, o trabalhador desempenha as seguintes funções, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: a) Referência G: Colaborar na manutenção da estufa municipal ao nível de sementeiras, plantações, transplantações, enxertias, regas e serviços similares e na manutenção dos jardins e espaços verdes; assim como no cultivo de flores, árvores, arbustos ou outras plantas; Participar na preparação prévia de terrenos, limpeza e rega e na preparação dos solos, manutenção de caminhos, muros, sebes e relvados; Colaborar no exercício de trabalhos de poda de árvores e arbustos com a utilização de equipamentos adequados e no uso das ferramentas adequadas, nomeadamente tesouras, podões, serrotes, pás, enxadas, máquinas de cortar relva, entre outras, procedendo à limpeza do equipamento mecânico ao seu dispor e zelando pela manutenção e conservação do material à sua guarda; Participar na execução de todas as tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, de espaços ou deliberações, bem como outra determinação superior. b) Referência I: Executar instalações elétricas nos edifícios municipais e assegurar as tarefas de manutenção e reformulação necessárias; Instalar infraestruturas elétricas e de iluminação de caráter provisório em eventos e outras atividades municipais; Executar a manutenção e conservação de vários equipamentos eletromecânicos, designadamente estações de tratamento e elevatórias; Elaborar e responsabilizar-se por diversas instalações elétricas, preenchendo fichas eletrónicas e termos de responsabilidade atestando a boa execução das mesmas, tendo responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; 8.1 - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do art.º 81.º, da LTFP. 9 - Posicionamento remuneratório: correspondente à 4ª. posição, nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única (TRU); 10 - Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual. 11 - Nível Habilitacional exigido: Grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea a), no n.º 1, do art.º 86.º, da LTFP, ou seja, escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade; 11.1. Para a referência I, os candidatos deverão ainda ser detentores de título profissional, correspondente à carteira profissional de electricista, emitida nos termos legais, sob pena de exclusão. 12 – Nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Moimenta da Beira, em sua reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2021, no presente procedimento concursal há lugar à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional, conforme disposto nos n.º s 2 e 3, do art.º 34.º da LTFP e na alínea i), do n.º 4, do art.º 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual. 13 – Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação das candidaturas. 14 - Nos termos da alínea k), do n.º 4.º, do art.º 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam

titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 15 - Âmbito do recrutamento: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 15.1 - Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, nos termos do disposto no número anterior, e tendo em conta o disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP, em cumprimento da autorização dada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2021, pode proceder-se ao recrutamento de pessoal com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 16 - Prazo e formalização de candidatura: 16.1 - Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual. 16.2 - Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível em www.cm-moimenta.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, entregues pessoalmente no Balcão Único Municipal, entre as 9.00 e as 16.00 horas, ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Moimenta da Beira, Largo do Tabolado, 3620-324 Moimenta da Beira. 16.3 - Do formulário de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e o mesmo deverá ser acompanhado da seguinte documentação: a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nos n.ºs 10 e 11 do presente aviso, sob pena de exclusão, através de fotocópias do documento de identificação válido (bilhete de identidade ou cartão do cidadão) e do certificado de habilitações académicas; b) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração atualizada emitida e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, onde conste o vínculo de emprego público detido, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, antiguidade da mesma e as menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último biénio. c) Os candidatos referenciados na alínea anterior devem apresentar currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados. d) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. 16.4 - A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c), do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo implica a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato. 17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 18 - Métodos de seleção: 18.1. Aos candidatos sem vínculo de emprego público serão aplicados dois métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), e um complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), referidos no art.º 36.º, da LTFP. 18.2 - Aos candidatos referidos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 18.3 - Nos termos do disposto no número n.º 3, do art.º 36.º, da LTFP, os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos, através de declaração escrita no formulário de candidatura, aplicando-se-lhes os métodos de seleção obrigatórios previstos para os restantes candidatos e referidos no ponto 18.1., deste aviso. 19 - Descrição dos métodos de seleção: 19.1. - Para os candidatos sem vínculo de emprego público: a) Prova de Conhecimentos (PC) - Terá a forma escrita, com a duração aproximada de 90 minutos, revestindo-se de natureza escrita e individual, mediante comprovação através do cartão de cidadão, com possibilidade de consulta de legislação que os candidatos devem fazer-se acompanhar, e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às

centésimas. b) Avaliação Psicológica (AP) — Será efetuada por entidade externa especializada e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação e capacidade crítica (MCC), Capacidade de comunicação (CC), Relacionamento interpessoal (RI) e Experiência profissional (EP). 19.2. — Para os candidatos referidos no nº. 2, do artigo 36º., da LTFP, que não optem pela situação referida no ponto 18.1., do presente aviso, os métodos de seleção são os seguintes: a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último biénio. b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) - Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 20. - Densificação dos métodos de seleção: 20.1. A Prova de Conhecimentos (PC) incide sobre os seguintes temas: a) Para a referência G: - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; - Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual; - Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; c) Para a referência I: - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; - Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; - Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, que aprova as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão; - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual; - Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual; 20.2. A Avaliação Psicológica (AP) é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 17, 12, e 8 valores. 20.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em que os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação e capacidade crítica (MCC), Capacidade de comunicação (CC), Relacionamento interpessoal (RI) e Experiência profissional (EP). A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 17, 12 e 8 valores, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $EPS = 0,25 \times MCC + 0,25 \times CC + 0,25 \times RI + 0,25 \times EP$ Em que: EPS - Entrevista Profissional de Seleção; MCC - Motivação e capacidade crítica; CC - Capacidade de comunicação; RI - Relacionamento interpessoal EP - Experiência profissional. 20.4. Avaliação Curricular (AC), ponderada de acordo com o previsto na alínea a), do ponto 19.2., do presente aviso, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (0,20 \times HA + 0,20 \times FP + 0,40 \times EP + 0,20 \times AD)$; em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitação Académica, devidamente comprovada; FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação relacionadas com a atividade caracterizadora do posto de trabalho que se encontrem devidamente comprovadas, cujas ações tenham ocorrido no último período não superior a três anos, ponderadas da seguinte forma: Sem ações – 0 valores; Inferior ou igual a 7 horas – 5 valores por ação; Entre 8 a 14 horas - 15 valores por ação; Igual ou superior a 15 horas - 20 valores por ação. EP = Experiência Profissional, considerando-se os anos de serviço com relação jurídica de emprego público, devidamente comprovados, ponderados da seguinte forma: Menos que 5 anos – 10 valores; Entre 5 e 10 anos – 15 valores; Mais de 10 anos – 20 valores. AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

Neste fator, a ponderação para os candidatos que possuam avaliação de desempenho no último biénio faz-se nos seguintes termos: Desempenho excelente – 20 valores; Desempenho relevante – 18 valores; Desempenho adequado - 15 valores; Desempenho inadequado - 8 valores. A ponderação para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho no último biénio, por razões que não lhe sejam imputáveis, é definida nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 8.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, atribuindo o valor positivo de 10 valores a ser considerado na respetiva fórmula.

20.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), onde será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 15, 12 e 8 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = 0,25 \times AANT + 0,25 \times OMT + 0,25 \times RCS + 0,25 \times EE$ Em que: EAC - Entrevista de avaliação de competências; AANT - Adaptação e ajustamento a novas tarefas; OMT – Organização e método de trabalho; RCS – Responsabilidade e compromisso com o serviço; EE – Espírito de equipa.

21 - Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não comparecer a qualquer um dos métodos de seleção ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual.

22 - A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação de uma fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: 22.1 - Para os candidatos sem vínculo de emprego público a fórmula é a seguinte: $OF = (0,30 \times PC + 0,25 \times AP + 0,45 \times EPS)$. Em que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 22.2 - Para os candidatos referidos no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, que não optem pela situação referida no ponto 18.1., do presente aviso, a ordenação final resulta da aplicação da seguinte fórmula: $OF = (0,55 \times AC + 0,45 \times EAC)$. Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

23 - Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual.

24 - Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas no art.º 10.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, com indicação do local, data e horário em que os mesmos possam ser realizados.

25 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Moimenta da Beira e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-moimenta.pt.

26 - A lista de ordenação final, após homologação será afixada em local visível e público das instalações do Município de Moimenta da Beira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

27 - Quotas de Emprego: a) De acordo com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal; b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28 - Prazo de validade: 28.1. - O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, nos termos previstos no artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual; 28.2. - Nos termos previstos nos n.ºs. 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na sua redação atual, se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver candidatos aprovados em número superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2021.

29 - Composição do júri: Referência G: Presidente do Júri - Luís Manuel Filipe da Silva, Chefe de Divisão; 1.º Vogal efetivo Maria João Ribeiro Costa Lima, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo - Eduardo de Carvalho Seixas, Técnico Superior; 1.º Vogal suplente - Nuno

Miguel Pereira Alves, Técnico Superior; 2.º Vogal suplente - Anabela do Carmo Cautela Bondoso, Coordenadora Técnica. Referência I: Presidente do Júri — Luís Manuel Filipe da Silva, Chefe de Divisão; 1.º Vogal efetivo Rui Pedro Lopes Cardoso, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo — João Carlos de Jesus Mendes, Encarregado Geral Operacional; 1.º Vogal suplente — Vítor Manuel Paiva Santos, Técnico Superior; 2.º Vogal suplente — Anabela do Carmo Cautela Bondoso, Coordenadora Técnica. 30 - O Município de Moimenta da Beira irá tratar dos dados pessoais dos candidatos em conformidade com a lei em vigor. 31 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 32 – No presente aviso, a referência feita a candidato (s) deve ler-se também como sendo feita a candidata (s).

Observações

Quanto à escolaridade obrigatória:

- 4 anos – nascidos antes de 31.12.1966 (nº1 do artigo 13º do Dec-Lei 538/79, de 31 de Dezembro);
- 6 anos – nascidos entre 1.1.1967 e 31.12.1980 (nº1 do artigo 12º do Dec-Lei 538/79, de 31 de Dezembro);
- 9 anos – inscritos no 1º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes (nº1 do artigo 63º e nº 1 do artigo 6º da Lei de Bases do Sistema Educativo).

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:
Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:
Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: